



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2015

PROCESSO Nº. 124/2015

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de materiais lúdico-educativos para as Escolas e CMEIS municipais**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 (dezoito) de Junho de 2015, às 09:30h (nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pmcm.pr.gov.br/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 28 de Maio de 2015.

Pregoeiro (a) Comissão Permanente de Licitação





PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 - REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO nº. 124/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n. 057/2015

1.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
06.01	2.021.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	33903014000000
06.01	2.027.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DE CRECHES	33903014000000

2 - DO OBJETO

- 2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **aquisição de materiais lúdico-educativos para as Escolas e CMEIS municipais**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
- 2.2. Somente poderá participar fornecedor especializado para o cumprimento do objeto.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1 A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 (dezoito) de Junho de 2015**, **às 09:30h (nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Propostas de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.
- 3.2 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).
- **4.1.1** A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem a licitante.
- **4.2** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 4.2.1 No caso de sócio ou proprietário:
- 4.2.1.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);





- 4.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
- 4.2.1.3 Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- 4.2.1.4 Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
- 4.2.1.5 Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, conforme o modelo anexo (Anexo VI);
- 4.2.2 Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.2.2.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 4.2.2.2 **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 4.2.2.3 **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- 4.2.2.4 Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, conforme o modelo anexo (Anexo VI);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

- 4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.
- 4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.
- 4.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme Anexo V.
- 4.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.
- 4.4. É vedada a participação:
- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de sociedades empresárias consorciadas.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1** A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:
- **5.1.1** na forma eletrônica (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão .COT, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);





5.1.2 - e na forma impressa assinada (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Betha Auto Cotação, *porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas), a ser entregue através do ENVELOPE N° I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:*

Fora do Envelope identifica-lo:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2015 ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: CNPJ:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, facsímile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de email, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- c) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;
- d) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.
- e) Prazo de Entrega: A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;
- 5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
 - a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com





licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

- **b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- **5.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

- **6.4.1.** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
- **6.4.2.** Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:
 - Indicação de marca ou procedência dos itens licitados *obs. Origem de serviços;
 - Prazo de Validade da Proposta de Preços;
- **6.4.3.** Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:

- **5.5.1.** O sistema auto-cotação, versão 2.0.19, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço www.pmcm.pr.gov.br;
- **5.5.2.** Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua ultima versão (2.0.19), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;
- **5.5.3.** Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.
- **5.5.4.** O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.
- **5.5.5.** Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 Proposta de Preços.
- **5.5.6.** Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 Proposta de Preços.





- **5.5.7.** O preenchimento do campo "marca" do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **5.5.8.** Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pmcm.pr.gov.br, no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:



- **5.5.8.1.** O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC_LICITACAO_PR_[nº do pregão]_[ANO]. COT.
- **5.5.8.2.** O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.
- **5.5.8.3.** Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.
- **5.5.8.4.** No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo "Compras Auto-cotação" assim como instruções para baixar e instalar o software.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via **e em cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 6.1.1 Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.
- 6.1.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 6.1.3 Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.
- 6.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.
- 6.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2015 ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;





- **6.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **6.2.1.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **6.2.1. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6. 3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **6.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- **6.3.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- **6.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- **6.3.4.1.** Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- **6.3.5.** Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débitos CND)**;
- 6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- **6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 10.440/9.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:

- 6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.2. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;
- 6.4.3. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VII)**;
- 6.4.4. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII)**;
- 6.5 Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.
- 6.6 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 6.7 A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 6.8 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
- 6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio







documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

- 6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 7.1 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.
- 7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.3 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3.1 Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 7.3.2 Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:
- a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;
- b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.
- 7.4 No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.
- 7.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.6 Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.10 Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.
- 7.10.1 Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.





- 7.11 Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.
- 7.12 Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **"6"** deste Edital.
- 7.13 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 7.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 7.17 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03** (**três**) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 7.17.1 Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 7.17.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.
- 7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.
- 7.19 Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.
- 7.20 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 7.21 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.
- 7.22 É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.
- 7.23 Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 7.23.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;





- 7.23.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- 7.23.3 O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;



- 7.23.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.23.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 7.23.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.23.7 O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo I deste Edital.
- 8.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.
- 8.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DO PARECER TÉCNICO

- 9.1 Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o pregoeiro encaminhará o processo ao Departamento de Comunicação, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.
- 9.2 Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.
- 9.3 Somente após tal procedimento, o pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 10.1.1 Caberá ao pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





- 10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no espaço destinado para ente fim no sitio oficial da BLL na aba correspondente ao processo.
- 10.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
- 11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 11.2 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
- 11.4 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 11.7 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 047, de 28 de março de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos; a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 subsidiariamente.

14 - ENTREGA DOS PRODUTOS - CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS





- 14.1. O prazo de entrega dos materiais novos é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato.
- 14.2. Os materiais deverão ser entregues com novos, através de transporte específico apropriado, preferencialmente, na Av. Vitória, 167, Centro de Cruz Machado PR, CEP: 84.620-000, em dias úteis, respeitando o horário de 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00.
- 12
- 14.3. A aceitação dos materiais não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.
- 14.4. Será recusado todo e qualquer veículo que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;
- 14.4.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, em caso de recusa, a partir da comunicação feita por este.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
- 15.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).
- 15.3 O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo "1", mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.
- 15.4 Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.
- 15.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Leinº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.
- 16.1.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE:
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do fornecimento, mesmo em caso de greve;





- Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, caso ocorra o fechamento do posto de combustíveis em dias úteis durante o horário comercial;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 16.1.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 16.1.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

17.1 – Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.2 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
- 18.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 18.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.





- 18.6 O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 18.7 Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.
- 18.8 O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.
- 18.9 É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

19. DO FORO

19.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

20. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II - Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de utilização do sistema Auto-Cotação.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 28 de Maio de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **aquisição de materiais lúdico-educativos para as Escolas e CMEIS municipais**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- 2.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela retirada na Nota de Empenho/Autorização de Compras pela licitante vencedora.
- 2.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração do Registro de Preços.
- 2.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.
- 2.4. A Unidade Requisitante não ser responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

3 - ENTREGA DOS PRODUTOS - CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

- 3.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato.
- 3.2. Os materiais e medicamentos deverão ser entregues na Av. Vitória, 167, Centro de Cruz Machado PR, CEP: 84.620-000, em dias úteis, respeitando o horário de 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00.
- 3.3. Os materiais a serem entregues deverão ser do último modelo/versão do fabricante na data da entrega dos mesmos.
- 3.4. A aceitação dos materiais não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.
- 3.5. Será recusado todo e qualquer veículo que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;
- 3.5.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, em caso de recusa, a partir da comunicação feita por este.

4. DO VALOR DAS PROPOSTAS

4.1 - O valor unitário dos materiais orçados tem o valor médio em tabela anexa a este termo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução dos serviços (entrega dos veículos).
- 5.2 Efetuar os pagamentos devidos, após a execução dos serviços (entrega dos veículos) e colher a respectiva Nota Fiscal conforme exigido pela Lei 8.666/93.
- 5.3 Proceder à identificação, nas notas fiscais deste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fazer cumprir as obrigações constantes no presente Projeto Básico, bem como promover o atendimento às normas que regem o tema em comento.



6.2 – Proceder à entrega dos materiais nos períodos estabelecidos no presente instrumento.

6.3 – No ato da entrega dos materiais os mesmos deverão estar acompanhados do comprovante de despesa (nota fiscal descritiva), constituídos do número da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para transferência do pagamento, bem como certidões que comprovam sua regularidade junto à Fazenda Pública do PR, ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Fazenda Pública Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.





RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	62-01-9796	PLACA DE EVA, PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM A SUPERFICIE TEXTURIZADA E SILICONIZADA, NAS CORES DIVERSAS. DIMENSOES DO PRODUTO 1.00 X 1.00 X 30MM	UN	84,000	40,0000	3.360,00
2	62-01-9797	KIT ANIMAIS COM FILHOTES, CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLUSH ANTIALÉRGICO, COM ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, CONTENDO 5 ANIMAIS SENDO: 1 PORCA, 1 COELHA, 1 VACA, 1 GALINHA E 1 TARTARUGA FÊMEA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250MM CADA. COM ABERTURA DE ZÍPER, CADA ANIMAL CARREGADA EM SEU INTERIOR OS RESPECTIVOS FILHOTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN	7,000	502,0000	3.514,00
3	62-01-9798	TEATRO DE FANTOCHES, CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF, MEDINDO 860 X 620 X 50MM (FECHADO), COM ABAS LATERAIS PARA SUPORTE E CORTINAS DE ALGODÃO COLORIO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UN	3,000	172,0000	516,00
4	62-01-9799	PENTEADEIRA INFANTIL, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS APARTIR DOS 3 ANOS DE IDADE, DIMENSÕES DOS PRODUTOS 58 X 34 X 90CM. INCLUSOS 1 PENTEADEIRA, 1 BANCO, 1 CHAPINHA, 1 SECADOR, 1 PULSEIRA, 1 PENTE, 2 PRESILHAS, 1 ESCOVA, 2 FRASCOS, 2 PORTAS JOIAS E 1 PORTA RETRATO. MATERIAL COMPOSTO EM PLÁSTICO.	UN	6,000	84,0000	504,00
5	62-01-9800	BANCADA DE TRABALHO INFANTIL, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS APARTIR DOS 3 ANOS DE IDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO 49 X 39 X 85CM, ITENS INCLUSOS, 1 FURADEIRA, 1 MORSA, 1 ALICATE, 1 CHAVE DE FENDA, 1 CHAVE DE BOCA, 1 CHAVE INGLESA, 1 SERROTE, 1 MARTELO, 6 FORMAS PLANAS, 8 PARAFUSOS E 8 PORCAS. MATERIAL COMPOSTO EM PLÁSTICO.	UN	6,000	210,0000	1.260,00
6	62-01-9801	CIRCUITO 9 PEÇAS COM ESCADAS, RAMPAS, TÚNEL E ONDAS. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS APARTIR DE 01 ANO DE IDADE, DIMENSÕES DOS PRODUTO 190 X 210 X 50CM, MATERIAL COMPOSTO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM VINIL, EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN	3,000	1.360,0000	4.080,00
7	62-01-9802	BIBLIOTECA INFANTIL CONTENDO 320 LIVROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	3,000	3.800,0000	11.400,00





SENDO ELES:

A Essência das Virtudes - 04 Vols. - Ed. Arteler Amigos da Selva - Livro de Pano - 01 Vol. - Ed. Arteler Aprendendo com os Animais - 04 Vols. - Ed. Arteler As Incríveis Fábulas de Esopo - 03 Vols. - Ed. Arteler Bichos da Fazenda - 01 Vol. - Ed. Arteler Coleção Fazendinha - 04 Vols. - Ed. Arteler Era Uma Vez - 03 Vols. - Ed. Arteler Meus Amigos Animais - 06 Vols. - Ed. Arteler Mundo das Máguinas - 04 Vols. - Ed. Arteler O Cavalo e o Burro - 01 Vol. - Ed. Arteler O Fardo de Gravetos - 01 Vol. - Ed. Arteler Turma da Soneca - 01 Vol. - Ed. Arteler A Abelhinha e as Formas - 01 Vol. - Ed. Bicho Esperto A Abelhinha e os Números - 01 Vol. - Ed. Bicho Esperto Livro da Menina - 01 Vol. - Ed. Bicho Esperto Livro do Menino - 01 Vol. - Ed. Bicho Esperto O Cachecol da Abelhinha - 01 Vol. - Ed. Bicho Esperto Sonho de Bebê - 01 Vol. - Ed. Bicho Esperto Abraco - Cinderela - 01 Vol - Ed. Blu Editora Abraço - Na Fazenda - 01 Vol - Ed. Blu Editora Aprendendo o Abecedário - 01 Vol. - Ed. Cedic Borboleta Cora - 01 Vol. - Ed. Cedic Contando com os Animais - 01 Vol. - Ed. Cedic Joaninha Cacá - 01 Vol. - Ed. Cedic Quatro Estações - 01 Vol. - Ed. Cedic Sapo Fred - 01 Vol. - Ed. Cedic Tartaruga Hugo - 01 Vol. - Ed. Cedic A Ovelhinha Sonolenta - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural As Coisas Que Eu Amo - 04 Vols. - Ed. Ciranda Cultural As Vacas Fazem Muuu - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural Bebê Esperto - Aprendendo Números - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural Bebê Esperto - Aprendendo Palavras - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural Brincando - Cores - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural Brincando - Formas - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural Brincando - Números - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural Ciranda das Diferenças - 10 Vols./10 Cds - Ed. Ciranda Cultural Coleção Espiando - 04 Vols. - Ed. Ciranda Cultural Coleção Gire e Aprenda - 03 Vols. - Ed. Ciranda Cultural Diversão Toque e Sinta - 04 Vols. - Ed. Ciranda Cultural Eu Amo Ser Uma Ovelhinha - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural Eu Amo Ser Uma Vaquinha - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural Garotinha - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural

Garotinho - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural

Levante e Aprenda - 04 Vols. - Ed. Ciranda Cultural





Meu Livro de Bolas - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural Mundo dos Bebes - 04 Vols. - Ed. Ciranda Cultural Na Horta - Cores - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural Na Praia - Formas - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural Na Selva - Animais - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural O Ursinho Vai a Lua - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural Planeta Natureza - 10 Vols. / 01 Cd. - Ed. Ciranda Cultural Primeiras Descobertas - Fazenda - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural Primeiras Descobertas - Floresta - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural Primeiras Descobertas - Jardim - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural Urso Polar - Pano - 01 Vol. - Ed. Ciranda Cultural Aventuras de Pooh e Seus Amigos - 01 Vol. - Ed. Dcl Divirta-se Com o Pooh - 01 Vol. - Ed. Dcl Pooh Livro Travesseiro - 01 Vol. - Ed. Dcl Bebê + Esperto - Acabou! - 01 Vol. - Ed. Girassol Bebê + Esperto - Cores - 01 Vol. - Ed. Girassol Bebê + Esperto - Formas - 01 Vol. - Ed. Girassol Bebê + Esperto - O Que o Bebê Diz? - 01 Vol. - Ed. Girassol Bebê + Esperto - O Que o Bebê Faz? - 01 Vol. - Ed. Girassol Bebê + Esperto - Oi! Tchau! - 01 Vol. - Ed. Girassol Bebê + Esperto - Um - Dois - 01 Vol. - Ed. Girassol Meu Primeiro Livrinho - 04 Vols. - Ed. Girassol A Cabra - 01 Vol. - Ed. Global A Roupa do Rei - 01 Vol. - Ed. Global Eu Era Um Dragão - 01 Vol. - Ed. Global Meu Reino Por Um Cavalo - 01 Vol. - Ed. Global O Leitão - 01 Vol. - Ed. Global Cabecas - 01 Vol. - Ed. Globo Meu Primeiro Maluquinho em Quadrinhos - 01 Vol. - Ed. Globo Amigos da Floresta (EVA) - 01 Vol. - Ed. Mandala Brincando de Esconder (EVA) - 01 Vol. - Ed. Mandala Cachorrinho Tito - 01 Vol. - Ed. Mandala Cafú, O Coelho - 01 Vol. - Ed. Mandala Cantando na Fazenda - 01 Vol. - Ed. Mandala Coleção Leia e Bringue - 04 Vols. - Ed. Mandala Contando Com Os Cachorros - 01 Vol. - Ed. Mandala Gatos Coloridos - 01 Vol. - Ed. Mandala Lolo, O Sapo - 01 Vol. - Ed. Mandala Os Sons da Floresta (EVA)



				TOTAL DO PROCESSO:		42.004,00
15	62-01-9795	KIT BONECAS, CONTENDO 12 BONECAS, SENDO 3 MENINAS BRANCAS, 3 MENINAS NEGRAS, 3 MENINOS BRANCOS E 3 MENINOS NEGROS. MATERIAL EMBORRACHADO COM ALTURA MINIMA DE 20MM	UN	9,000	369,0000	3.321,00
14	62-01-9794	JOGO DA MEMORIA GIGANTE LEGUMES, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS APARTIR DOS 4 ANOS DE IDADE, DIMENSOES DO PRODUTO 40X40X12CM, CONTENDO 20 PEÇAS, MATERIAL COMPOSTO EM ESPUMA E CORANO.	UN	3,000	205,0000	615,00
13	62-01-9793	JOGO DA MEMORIA GIGANTE FRUTAS, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS APARTIR DE 4 ANOS, DIMENSÕES DO PRODUTO 40X40X12CM, CONTENDO 20 PEÇAS, MATERIAL COMPOSTO DE ESPUMA E CORANO.	UN	3,000	205,0000	615,00
12	62-01-9792	JOGO DA MEMÓRIA GIGANTE FOLCLORE, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS APARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. DIMENSÕES DO PRODUTO 40X40X12CM. CONTENDO 20 PEÇAS. MATERIAL EM ESPUMA E CORANO.	UN	3,000	205,0000	615,00
11	62-01-9791	BALDINHO DE PRAIA COMPOSTO DE 1PÁ, 1 RASTELO, 1 PENEIRA E 2 FORMINHAS. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS APARTIR DOS 2 ANOS. DIMENSÕES DO PRODUTO 18X18X13 CM. MATERIAL EM PLÁSTICO	UN	90,000	109,0000	9.810,00
10	62-01-9790	NILON. SACOLA MULTI BLOCOS 300 PEÇAS, RECOMENDADO PARA CRIANÇÃS APARTIR DOS 4 ANOS, DIMENSÕES DO PRODUTO 41X30X30CM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.	UN	3,000	106,0000	318,00
9	62-01-9789	TÚNEL INFANTIL 4 METROS CONFECCIONADO EM TECIDO SUPER RESISTENTE, TOTALMENTE DOBRÁVEL E FÁCIL DE TRANSPORTAR. DIMENSÕES DO PRODUTO 55X55X400CM, COMPOSIÇÃO DE MATERIAL DE NILON.	UN	3,000	420,0000	1.260,00
8	62-01-9788	SACOLÃO PEQUENO ENGENHEIRO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, IMPRESSO EM SILK-SCREEN, CONTENDO 700 PEÇAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON.	UN	3,000	272,0000	816,00





PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2015

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

	Α	empresa				,	in	nscrita	no	CNPJ	sob	nº
		,										
esiaut	,	,	neste	ato repre	sentada	nelo (a) S	 Sr(a)	,	6-11	ıalı para r	ortado	naio r da
		identidade R										
		o nº										
		nte para que										
		a cédula de i										
		n específico nº 0xx/2015										
		n nome da i										
		de serviços, 1	•									
•	-	cumprimento	•			•		•			•	
		,	de	de	e							
Outor	gante	e (reconhecer	r firma)									
Outorg	gado											





PREGÃO PRESENCIAL nº. 0xx/2015

ANEXO III

ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO



2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3° Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



7.6.6.0 \$ 120 \$

5° Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6° Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extraído da

字 A 無 A 米 面 日本

7 A . O . O . O .

arquivo para download deverá extraí-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhece-lo



4° Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:

7° Passo – Entre do Site www.pmcm.pr.gov.br, clique no ícone Betha Compras Auto Cotação:





8° Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo:

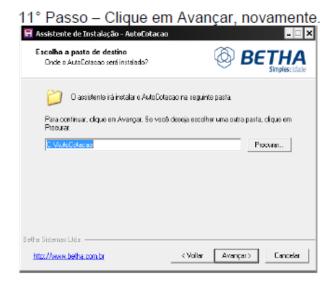


9 ° Passo - Faça o download do programa Sistema de Auto Cotação, e salve em pasta específica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.

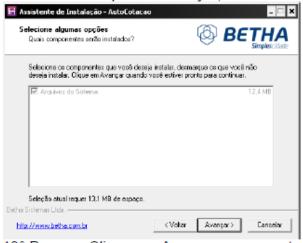


10° Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.





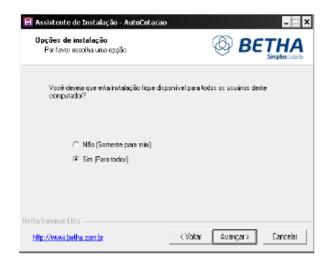
12° Passo – Clique em Avançar, novamente.



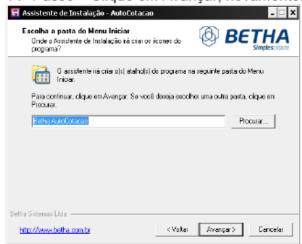
13° Passo – Clique em Avançar, novamente.



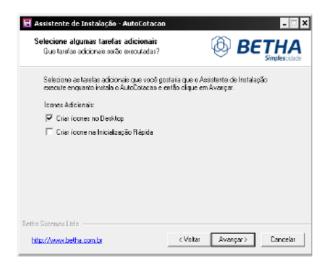




14° Passo - Clique em Avançar, novamente.



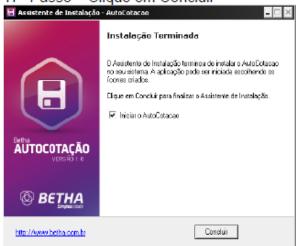
15° Passo – Clique em Avançar, novamente.



16° Passo - Clique em Instalar



17° Passo - Clique em Concluir



18° Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas Ira aparecer o ícone **BETHA AUTO COTAÇÃO** na Tela Principal (Área de



Comissão Permanente de Licitação Av. Vitória, 167 - 1°Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222 Cruz Machado - Pr





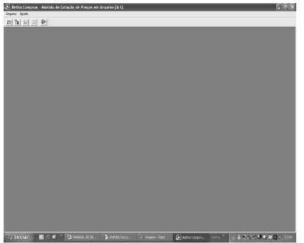
19° Passo – Agora clique em Arquivo e depois Dados do Fornecedor



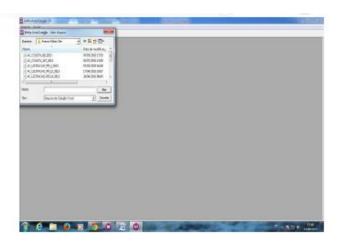
20° Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:



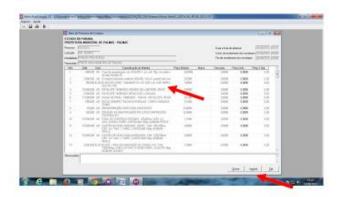
21° Passo – Acesse "Arquivo", "Abrir", e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6° Passo



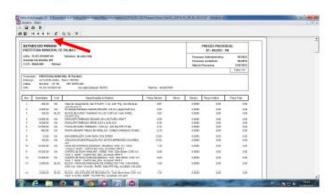
22° Passo – Localize o arquivo AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT., selecione o arquivo e clique em abrir:



23° Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a tecla tab para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.



24° Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em Arquivo e depois Salvar.

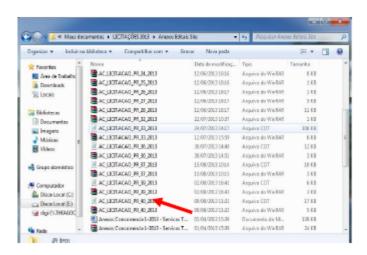




25° Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em Arquivo, depois Abrir e veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em Arquivo e depois Salvar e Ok.

26° Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27° Passo – Para finalizar copie o arquivo, AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir.







PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa		inso	crita no CNPJ	sob o nº
,	por intermédio	de seu repre	esentante leg	gal Sr.(a)
, inscrito no	CPF sob o nº	DECL	ARA, sob as pe	enas da Lei,
que cumpre os requisitos legais pa condição da empresa: Microemp Complementar nº 123/2006 e 2006 impedimentos do § 4º deste artigo artigos 42 a 49 da citada lei.	oresa (ME) ou Empre e Lei Municipal nº 1.3	esa de Pequeno Po 74/2012 e que não e	orte (EPP)) , ar está sujeita a qu	t. 3º da Le laisquer dos
() Declaramos possuir restrição de previsto no art. 43, § 1º da Lei Contrário, decairá o direito à contrata 8.666/93.	omplementar nº. 123/0	06, para regularizaçã	ão, estando cie	nte que, do
(Observação: em caso afirmativo, as	ssinalar a ressalva acir	na)		
(local e data)				
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)				

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





PREGÃO PRESENCIAL nº. 0xx/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

		, sediada	na		, cidade		,
Carteira de preenche pn° 0xx/201	e Identidade r plenamente o	, nesté nº s requisitos d o tem pleno d	ato represen e do (de habilitação	tada pelo(a) CPF nº estabelecidos	, declara	, sob as pen Edital do Pre	oara contato ., portador da nas da Lei, que gão Presencial cias constantes
(local e da	ta)						
Assinatura (representa	, qualificação ante legal)	e carimbo					

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2015

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

		\
(30	
/		/

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº

	,		Α.
1 - CI	ΔΠΩΠ	A PRIMEIRA	- PRFAMBULO

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO
1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de Paraná, sediada a Av. Vitória, 167, Centro sob CNPJ nº 76.339.688/0001-09, neste ato legalmente representado pelo Gestor Municipal,,
brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e da carteira
de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE;
1.2 - A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, Nº
, Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada por
SSP/, e CPF nº, residente e domiciliado na, Bairro na cidade de
SSP/, e CPF nº na cidade de
, Estado de, doravante denominada CONTRATADA.
II - CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 057/2015 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.
III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DATA
3.1 - Lavrado e assinado aos dias do mês de do ano de dois mil e, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Paraná.
IV - CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO
4.1 - É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de materiais lúdico-educativos para as Escolas e CMEIS municipais, conforme planilha abaixo:
V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
5.1 - A CONTRATADA entregara os materiais descritos na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do material.
5.2 – Nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
5.3 – No caso de falta da mercadoria da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.
5.4 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da entrega das mercadorias.
VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO
6.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$ (), conforme Termo de homologação do Pregão nº 057/2015.



VII - CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento.
- 7.2. Os materiais deverão ser entregues na Av. Vitória, 167, Centro de Cruz Machado PR, CEP: 84.620-000, em dias úteis, respeitando o horário de 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - O objetos deste contrato será irreajustáveis, salvo as situações previstas em lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1 - O objeto cons	tantes do objeto deste instrumento de contrato serão de _	a	ι (de	
() de dois mil e					

X - CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.015, assim classificados.

XI – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

- 11.1 A CONTRATADA entregará o descrito na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do material.
- 11.2 Nenhum fornecimento da mercadoria a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 11.3 No caso de falta das mercadorias da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.
- 11.4 A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do material.
- 11.5 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
- 11.5.1 Efetuar através do órgão próprio o controle deda do material.
- 11.5.2 Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- 1.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 11.6.1 Realizar a entrega na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.
- 11.6.2 Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;
- 11.6.3 Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.7 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.7.1 - O atraso injustificado da entrega, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

- 11.7.2 A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;
- 11.7.3 As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
- 11.7.4 Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;
- 112.7.5 A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 12.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 12.1.1 A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
- 12.1.2 Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
- 12.1.3 A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 12.1.4 Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 12.1.5 Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 12.1.6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;
- 12.2 A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 12.2.1 Atraso no pagamento das faturas.
- 12.3 A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 13.2 As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.





XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2013, prorrogado ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993; 16.2 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

33

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA GARANTIA

17.1 - Garantia mínima de até 6 (seis) meses.

CDUZ MACHADO DD

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 17.1 Fica eleito o FORO da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 17.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

CRUZ MACHADO - FR,	ue	ue _	
Antonio Luis Szaykowski			
Gestor Municipal			
Contratado			
TESTEMUNHAS:			
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	





PREGÃO PRESENCIAL nº. 0xx/2015

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº DECLARA , sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.866/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.